

Discurso proferido durante cerimônia de lançamento do Portal de Integração do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ – 09/08/2016.

Saudação às autoridades.

Por delegação do presidente do IRIB – Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, Dr. João Pedro Lamana Paiva, venho, Sr^a Ministra, trazer a V.Ex^a e a todos aqui presentes o atual quadro de desenvolvimento em nível nacional do sistema de registro eletrônico dos Registros de Imóveis deste País, em atendimento aos ditames da Lei n. 11.977, de 07 de julho de 2009; e também do Provimento n. 47, de 19 de junho de 2015, editado por V. Ex^a.

As diretrizes da lei foram replicadas e detalhadas no Provimento, determinando que os Oficiais de Registro de Imóveis, para prestar os serviços de registro eletrônico, devem reunir-se em Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As Centrais devem ser desenvolvidas em nível estadual.

Cada Estado da Federação terá uma Central, e no Estado onde não seja possível ou conveniente a criação e manutenção de serviços próprios, os serviços poderão ser prestados por Central que já esteja a funcionar em outro Estado ou no Distrito Federal, dispondo ainda que estas centrais sejam interoperáveis entre si.

Assim está sendo feito, Sr^a Ministra.

Vários Estados estão ultimando o desenvolvimento das suas Centrais, outros estão se organizando e aderindo a Centrais já existentes. O IRIB tem-se empenhado no trabalho de orientação de tal intento.

Mas o Provimento determinou mais. Determinou que as centrais de serviços eletrônicos compartilhados coordenar-se-ão entre si para que se universalize o acesso ao tráfego eletrônico e se prestem os mesmos serviços em todo o País.

Na esteira desta determinação, o IRIB, como entidade responsável pela representação dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, convocou e reuniu representantes dos Estados e criou uma Coordenação Nacional para agregar todas as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados existentes no País, resultando em Termo de Compromisso firmado em 06 de abril de 2016, por 14 entidades do segmento representativas dos Estados.

A Coordenação abrange todas as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados em funcionamento ou que venham a ser implantadas no País. A iniciativa visa à universalização do acesso ao tráfego eletrônico de dados e títulos, além do estabelecimento de padrões de interoperabilidade para a integração do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis do País.

Agora, cabe ao IRIB, e a nós que integramos a Coordenação Nacional, a tarefa de elaborar, definir e supervisionar a aplicação dos padrões de interconexão e interoperabilidade entre as Centrais Estaduais como previstos no Provimento editado. Isso não transformará o Portal BR Registradores em uma Central Nacional, vale destacar. No entanto, pavimentaremos o caminho para que ocorra a comunicação e troca de dados entre as Centrais, possibilitando a prestação de serviços interoperáveis.

Além de integrar os demais Estados da Federação ao Portal de Integração, é preciso estabelecer regras que orientarão as Centrais para a transmissão de dados e recepção de títulos eletrônicos, quando se buscará a modelagem e normalização dos dados para escrituração no Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário (SREI).

Estamos ainda dando os primeiros passos na área do registro eletrônico e trabalhando num modelo de transição. Por enquanto, o trabalho inicial é, na verdade, criar uma forma única de intercomunicação entre os Serviços Registrais, a Administração Pública e o Judiciário, buscando reunir todos em uma só forma de trabalhar, uniformizando, para isso, os procedimentos.

Do sistema de registro atualmente existente vamos, com certeza, migrar, dentro de pouco prazo, para um modelo de registro estruturado e totalmente digital, e poderíamos comparar esta mudança à mesma mudança que tivemos do sistema de transcrição para o sistema de matrículas. Acontecerá a estruturação dos dados que apontarão nas Centrais, a estruturação dos registros e do fornecimento de informações.

Portanto, tenho o prazer de apresentar a V.Ex^a, ministra Nancy, e às pessoas que nos prestigiam com suas presenças, o resultado, até agora, do estágio de desenvolvimento das Centrais Estaduais em funcionamento.

Começaremos pelo meu Estado, **MINAS GERAIS**:

Como presidente do CORI-MG, Colégio Registral Imobiliário do Estado de Minas Gerais, órgão responsável por gerir o sistema de Minas Gerais, já desenvolvemos e estão em funcionamento os aplicativos determinados no Provimento n. 47 – a recepção e envio de títulos em formato eletrônico, a expedição de certidões, o intercâmbio de documentos e informações entre os Cartórios e o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral. Estamos desenvolvendo outros aplicativos para dar mais utilização ao sistema.

Está interconectada ao nosso sistema, por meio de convênio, a Central do Estado da **Bahia**, que entrará em funcionamento em janeiro de 2017, com 255 cartórios interligados. Assim, somados aos 320 Cartórios de Minas Gerais, integrarão a Central mineira 575 Cartórios, todos interligados.

O CORI-MG tem envidado os maiores esforços para a implantação do Sistema de Registro Eletrônico – SREI, criado pela Lei n. 11.977/09 e regulamentado pelo CNJ e pelo TJMG.

O planejamento do sistema começou no final do ano passado – 2015, antes mesmo da regulamentação do SREI, através do provimento mineiro, e sempre teve como diretriz a utilização da mais moderna tecnologia de banco de dados, de programação, de armazenamento e de recursos de internet.

Assim, a solução ideal e mais moderna recomenda a utilização de *web service* como padrão de comunicação entre os Cartórios e a Central. Sucessivamente, para os locais com internet menos eficiente, ou como sistema de contingenciamento, implantamos o chamado BDS - Banco de Dados Simplificado, sendo essa a diretriz passada para os Cartórios.

Em menos de cinco meses de operação, com 320 cartórios conectados apenas em Minas Gerais, a Central emitiu 5.071 certidões, realizou 11.338 buscas de imóveis (por CNPJ e por CPF) e permitiu a visualização de 1.848 matrículas.

Voltando ao mapa do Brasil, temos a Central de **São Paulo**, a primeira a ser desenvolvida no País. Além dos 316 cartórios paulistas, esta plataforma atende outras 1.012 serventias de Registro de Imóveis, incluindo as centrais estaduais conveniadas, como as do **Espírito Santo, Pernambuco, Santa Catarina e Rondônia**. Como a mais antiga em operação, a plataforma apresenta números expressivos. Só no período de janeiro a junho deste ano, por exemplo, mais de 580 mil buscas de imóveis.

Outra Central considerada pioneira é dos colegas **mato-grossenses**. A Central Eletrônica gerida pela Anoreg-MT abrange também os serviços notariais e está em operação desde maio de 2015, reunindo em uma mesma plataforma todos os 224 Cartórios do Estado.

O registro eletrônico também já funciona no **Distrito Federal**, cuja Central leva a chancela da Anoreg-BR, estando aberta também a outros Estados da Federação, como as demais. A plataforma oferece serviços on-line dos cartórios do DF e também se prepara para atender outros Estados, a exemplo do **Rio de Janeiro, Alagoas e Amazonas**.

Também se encontram em operação as Centrais de Tocantins, do Paraná e do Maranhão.

Finalizando minha participação, gostaria de dizer que trabalhamos muito para chegarmos a esse momento. Ainda temos uma longa estrada pela frente, mas o caminho a ser percorrido não diminui a importância do que já conquistamos. Podemos afirmar que parte significativa dos cartórios de Registro de Imóveis já está na era digital e oferecendo serviços pela internet.

Continuaremos trabalhando para que, em breve, as facilidades que hoje apresentamos estejam ao alcance de todos os brasileiros, em todos os Estados do nosso País.

Obrigado a todos.